



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 843

ANO X



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, a partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 248/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o pedido feito pelo Sr. Cristiano Luidy de Queiroz, Coordenador voluntário Hospital de Amor de Barretos do **Hospital de Amor de Barretos**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0007-08, realizado de acordo com as formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 6.402 de 08 de novembro de 2017, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82, §4º;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Cristiano Luidy de Queiroz, RG nº 33.570.156-5 SSP/SP, CPF Nº 301.921.738-55, a usar o Recinto de Exposições – FAPIC, com a finalidade de realizar “**12º LEILÃO DIREITO DE VIVER**” no dia 09 de julho de 2022, a partir das 16h.

Artigo 2º Dada a natureza do evento, o Autorizado poderá ocupar o local no dia 09 de julho de 2022, a partir das 8hs, com o objetivo exclusivo de realizar o evento constante do Termo de Outorga de Autorização de Uso, ficando proibido de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A outorga de Autorização de Uso do imóvel de que trata o art. 1º estará condicionada ao pagamento do preço público estabelecido no Decreto nº 6.402/2017, e a assinatura do respectivo Termo de Outorga e de Autorização de Uso, assim como todas as exigências constantes naquele instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 21 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Rodolfo César B. Martins

Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM_843\Port-248-FAPIC-14º Leilão Direito de Viver-Hospital de Amor.doc -





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE OUTORGA E DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM RECINTO DE EXPOSIÇÕES FAPIC PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "12º LEILÃO DIREITO DE VIVER" QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, COMO AUTORIZANTE E A 2) HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, COMO AUTORIZADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA – SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 59.754.648/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor OTÁVIO AUGUSTO GIGANTOMASSI GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro de identidade nº 44.090.269-1 e CPF nº 323.384.788-27, residente e domiciliado na Rua Jorge de Lima, nº 107, Bairro Ilha Bela, nesta cidade, doravante designado simplesmente de AUTORIZANTE, e de outro a Hospital de Amor de Barretos, inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0007-08, neste ato representada por seu Coordenador, Cristiano Luidy de Queiroz, portador do RG nº 33.570.156-5 SSP/SP, CPF nº 301.921.738-55, doravante designado simplesmente de AUTORIZADA, CELEBRAM o presente TERMO DE OUTORGA E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO Recinto de Exposições FAPIC, a título gratuito, na forma do constante na Portaria nº 248, de 21 de junho de 2022, e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82 §4º e Decreto Municipal nº 6402/2017, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – (Objeto) – Constitui objeto desta Autorização de Uso o bem Recinto de Exposições FAPIC, localizado na Avenida Brasil Sul, 1771, na cidade de Ilha Solteira;

SEGUNDA – (Destinação do imóvel) – O imóvel objeto desta Autorização de Uso destinar-se-á, exclusivamente, para a realização do evento "12º LEILÃO DIREITO DE VIVER".

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZADA promoverá suas atividades no dia 09 de julho 2022, durante todo o dia.

Parágrafo Segundo – A AUTORIZADA poderá ocupar o recinto a partir das 08h00, do dia 09 de julho de 2022, ficando proibida de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata do presente Termo de Outorga, sem direito a qualquer indenização.

TERCEIRA – (Legislação aplicável) – A presente Autorização de Uso se regerá pelo disposto na Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82 §4º e Decreto Municipal nº 6402/2017.

QUARTA – (Prazo) – De acordo com a legislação aplicável, esta Autorização de Uso é concedida à AUTORIZADA em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pela AUTORIZADA, não poderá a utilização efetiva do imóvel exceder de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo.

QUINTA – A presente Autorização de Uso será gratuita, conforme parágrafo único, artigo 4º do Decreto Municipal nº 6402/2017.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a AUTORIZADA a responsabilizar-se pelas custas com a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação) de direitos autorais, caso sejam devidas, comprovando ao AUTORIZANTE o devido recolhimento, no prazo e implicações dispostos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo – É vedado à AUTORIZADA a cobrança de ingresso para a população acessar o espaço.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Parágrafo Segundo – A AUTORIZADA obriga-se a obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Autorização de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.

DÉCIMA – (Outros encargos) – A AUTORIZADA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente autorização é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo a AUTORIZADA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

Parágrafo Único – A AUTORIZADA não terá direito a qualquer indenização por parte do AUTORIZANTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA PRIMEIRA – (Restrições outras no exercício dos direitos desta autorização) – A AUTORIZADA reconhece o caráter precário da presente autorização e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

a) a desocupar o imóvel e restituí-lo ao AUTORIZANTE, nas condições previstas no parágrafo único da Cláusula Décima Quarta, até as 22h00, do dia 11 de julho de 2022, com o encerramento do evento, e após a vistoria do imóvel, conforme disposições do parágrafo primeiro da cláusula décima terceira, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta Autorização de Uso ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do AUTORIZANTE e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA SEGUNDA – (Força Maior) – Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisoriamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (Cláusula Segunda), poderá o AUTORIZANTE, mediante decisão do Poder Executivo, a seu exclusivo critério: 1) considerar terminada a autorização de uso, sem que a AUTORIZADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou 2) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (Cláusula Quarta) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado o correspondente Termo Aditivo.

DÉCIMA TERCEIRA – (Condições de Devolução) – Finda a Autorização de Uso, deverá a AUTORIZADA restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo Primeiro – O AUTORIZANTE nomeia como Gestor do Termo, o Sr. Rodolfo César Batista Martins, Secretário de Governo, responsável por fiscalizar, acompanhar o evento e realizar a vistoria do imóvel após o término. Verificado qualquer tipo de dano causado no imóvel, em seus materiais ou equipamentos, será aplicado à AUTORIZADA o disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a AUTORIZADA a retirar, até o ato da devolução, quaisquer materiais de sonorização, iluminação, decoração, cenário e demais elementos de infraestrutura utilizados, e que não pertençam à estrutura do espaço.

Parágrafo Terceiro – Qualquer dano porventura causado ao imóvel objeto da presente autorização será indenizado pela AUTORIZADA, podendo o AUTORIZANTE exigir a reposição das partes danificadas ao

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Parágrafo Terceiro – A AUTORIZADA é responsável pela inscrição do Leilão na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, da emissão de Guias de Trânsito de Animais e responsável por não permitir entrada de animais no Recinto de Exposições que não estejam devidamente documentados.

SEXTA – (Conservação do imóvel e disponibilidade de materiais) – Obriga-se a AUTORIZADA a bem conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a AUTORIZADA a responsabilizar-se pela instalação de som, iluminação e multimídia, considerando que o AUTORIZANTE não disponibiliza destes materiais para empréstimo no espaço.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a AUTORIZADA a responsabilizar-se pelos materiais de logística, copos descartáveis, papel higiênico, sabonetes, papel toalha, sacos de lixo e outros itens congêneres.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a AUTORIZADA a providenciar a colocação de cobertura protetora, caso haja utilização de estrutura metálica sobre o palco, ou qualquer outro objeto que possa vir a causar possíveis danos à estrutura.

SÉTIMA – (Montagens, construções, benfeitorias) – É vedado à AUTORIZADA realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza for, sem prévia e expressa autorização do AUTORIZANTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

Parágrafo Único – Finda a autorização de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do AUTORIZANTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor da AUTORIZADA, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes de caráter permanente no recinto, assegurado ao AUTORIZANTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

OITAVA – (Fiscalização) – Obriga-se a AUTORIZADA a assegurar o acesso ao imóvel objeto da Autorização de Uso aos servidores do AUTORIZANTE, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo AUTORIZANTE.

Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da Fiscalização do AUTORIZANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da AUTORIZADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

NONA – (Obrigações para com terceiros e considerações adicionais) – O AUTORIZANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela AUTORIZADA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso de parte do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o AUTORIZANTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da AUTORIZADA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao AUTORIZANTE ou a terceiros.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA QUARTA – (Multas) – No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pelo AUTORIZANTE, ou do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará a AUTORIZADA sujeita à rescisão de pleno direito da Autorização de Uso, bem como a arcar com as multas que lhes forem impostas pelo AUTORIZANTE, no valor correspondente a, no mínimo, 8 (oito) UFM's, e, no máximo, 100 (cem) UFM's, a serem pagas em moeda corrente, pela conversão ao valor destes títulos vigentes à época da imposição da penalidade.

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZADA ficará sujeita a multa diária do valor equivalente a 8 (oito) UFM's se, findada por qualquer das formas aqui previstas a autorização de uso, não restituir o imóvel na data do seu Termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

Parágrafo Segundo – A multa incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências da AUTORIZADA, seja pela adoção de medidas por parte do AUTORIZANTE. Nesta última hipótese, ficará a AUTORIZADA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA QUINTA – (Remoção de Bens) – Terminada a Autorização de Uso ou verificado o abandono do imóvel pela AUTORIZADA, poderá o AUTORIZANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles da AUTORIZADA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo AUTORIZANTE para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da AUTORIZADA.

Parágrafo Segundo – Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o AUTORIZANTE, mediante decisão e a exclusivo critério do AUTORIZANTE: 1) doá-los, em nome da AUTORIZADA, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; 2) vendê-los, ainda em nome da AUTORIZADA, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito da AUTORIZADA para com o AUTORIZANTE ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo em nome da AUTORIZADA em conta específica. Para a prática dos atos supramencionados, concede à AUTORIZADA, neste ato, o AUTORIZANTE, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA SEXTA – (Rescisão de Pleno Direito) – Sem prejuízo da natureza precária desta Autorização de Uso, o descumprimento, pela AUTORIZADA, de qualquer das obrigações assumidas diante ao AUTORIZANTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente autorização, mediante aviso com antecedência de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Rescindida a Autorização de Uso, o AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao objeto descrito neste instrumento, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA SÉTIMA – (Notificações e Intimações) – A AUTORIZADA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formularem exigências através de qualquer uma das seguintes formas: 1) Publicação no Jornal responsável pelas publicações oficiais do Município, com a indicação do número do

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



processo e nome da AUTORIZADA; 2) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a AUTORIZADA, com aviso de recebimento (A.R.); 3) pela ciência que do ato venha a ter a AUTORIZADA: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do AUTORIZANTE; b) por meio de recebimento do auto de infração ou documento análogo.

DÉCIMA OITAVA – (Rito Processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao AUTORIZANTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

Parágrafo Único – Por essa via o AUTORIZANTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA NONA – (Publicação) – O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Jornal responsável pelas publicações oficiais do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do AUTORIZANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

YIGÉSIMA – (Foro) – Fica eleito o foro da Comarca de Ilha Solteira para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a AUTORIZADA, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

YIGÉSIMA PRIMEIRA – (Condições Jurídico-pessoais) – A AUTORIZADA apresenta, neste ato, toda a documentação legal, comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

AUTORIZANTE

CRISTIANO LUIDY DE QUEROZ

Coordenador voluntário Hospital de Amor de Barretos

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7258, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Designa integrantes do Comitê Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Atendimento e Política Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens com TEA – Transtorno do Espectro Autista.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por unanimidade, aprovou-se na 3ª reunião ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 13/04/2022 e na 4ª reunião ordinária, dia 11/05/2022, tendo como pauta naquela reunião Escuta sobre o Atendimento às Crianças e Adolescentes com Autismo em Ilha Solteira solicitado por representantes da comunidade de pais, e na outra reunião a conclusão das representações do Comitê Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Atendimento e Política Pública de Crianças e Adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro do Autista;

Considerando a deliberação e publicação da Resolução nº 11 do CMDCA;

Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê que o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações de atenção à criança e ao adolescente em todos os níveis;

Considerando os depoimentos dos pais apresentando ao CMDCA e ao Chefe do Executivo em seu gabinete as demandas diversas existentes que requer a revitalização dos atendimentos e da construção de políticas públicas aos autistas do município;

Considerando o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que estende as políticas públicas dos 15 aos 29 anos;

Considerando as estatísticas do aumento estatístico em âmbito mundial de crianças, adolescentes e jovens laudados com TEA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Gestor para gerenciar, acompanhar e monitorar a execução, nas bases conceituais descritas nas considerações acima, os representantes abaixo discriminados:

I - Representantes de Pais:

- Elias Lopes Vieira
- Márcia Andrade de Oliveira Cardoso
- Patricia Mara de Brito Santos
- Priscila de Carla Mendes Vicente
- Wolfgang Veloso Waessman

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



II - Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
a) Titular: Maria Cristina Zecchin Urban
b) Suplente: Francisco Antonio da Silva

III - Representantes do CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
a) Titular: Gustavo Mauro Witzel Machado
b) Suplente: Fabiano Zotelli Leite

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
a) Titular: Karine Corcioli Miguel Magnani
b) Suplente: Lelia Lofego

V - Representantes da Secretaria Municipal da Educação
a) Titular: Magda Antônia Silva Milanezi
b) Suplente: Carla de Cássia Aparecida Castro

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 23 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

DI:ADM 2022-2024090 do COM-NE-AC/AUTISMOENFIM_843Doc-7258-COMITE AUTISMO.doc



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO**, destinado à contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de profissionais para os cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO DE ESF**, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 187/2009, Decreto Municipal nº 5117/2010 e demais legislações municipais vigentes. As inscrições serão realizadas de forma online, através do endereço <https://cidadagonline.ilhasolteira.sp.gov.br/app/pages/concurso>, no período de 13/06/2022 a 24/06/2022. As demais informações encontram-se no Edital completo afixado no Mural Editalício do Paço Municipal, bem como no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 10 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa, dos Boxes do Terminal Rodoviário Municipal, localizado Avenida Atlântica nº 1901, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Municipal nº. 982/2022, visando a exploração comercial, conforme a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 23 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: FACCHINI S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UM SEMIRREBOQUE TIPO BAU/FURGÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DESTE EQUIPAMENTO EM CLÍNICA MÉDICA MÓVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. **VALOR:** R\$ 189.500,00.

ILHA SOLTEIRA, 05 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: LUNA BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TATAMES CONFECCIONADOS EM E.V.A, ANTIDERRAPANTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CRECHE – CANTINHO DO SABER "MARIA IVONE BIAZZETTO FERNANDES", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022. **VALOR:** R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 16.154,30 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), EQUIVALENTE A 9,27% DO CONTRATO EM EPIGRAFE, REFERENTE ÀS ADEQUAÇÕES REGISTRADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, CORRESPONDENTE A ACRÉSCIMOS E INCLUSÃO DE SERVIÇOS, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I ALÍNEAS "A" E "B", C/C ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO; BEM COMO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - DTI, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PROJETO, E EM RAZÃO DO PRAZO EM QUE O LOCAL DA OBRA FICOU COM MÓVEIS E DOCUMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I, IV E VI, DO §1º, DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Rolo Compactador de Solo/Asfalto Conjugado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 24 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório para o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme solicitações de diversas Secretarias Municipais.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Hidrômetros, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção desta Prefeitura Municipal.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 24 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA, para utilização na coleta do exame de papanicolau, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 24 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ilha Soleira, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal n° 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação em 20/05/2022 do Edital de Notificação n° 001/2022:

Considerando que se constatou o não atendimento, dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçada de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra, **RENOVÁVEL EM DOBRO APÓS 30(TRINTA) DIAS** da primeira autuação/notificação, se a irregularidade não for sanada no prazo fixado;

Além disso, considerando o contido no §6º, decorridos os prazos supra, a Administração Pública Municipal providenciará a limpeza dos imóveis, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa(dobrada), o valor de 0.005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada;

Proprietário/Possuidor	Endereço	Quadra	Lote	Valor Venal	Valor da Multa(1%)	Área ser Sanada	Valor da Limpeza
Mauro Haruo Kochimizu	R. Machado De Assis 0	JNI01	04	R\$59.747,14	R\$597,47	525,0m²	R\$4200,00
Creusa Oliveira Bonfim	r. 1° de maio 0	JNI10	02	R\$43.700,76	R\$437,00	384,0m²	R\$307,20
Mirielle Andressa Peixoto de almeida	r. 1° de maio 0	JNI15	13	R\$28.749,19	R\$287,49	252,62m²	R\$202,09
Joaquim Narciso	jose de alencar 0	JNI23	18	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Eduardo Moreira Bezerra	r. augusto dos anjos 0	JNI36	18	R\$40.969,47	R\$409,69	360,0m²	R\$288,00
Lindolfo Kiyoichi Ida	r. clarice lispector 0	JNI37	20	R\$40.969,47	R\$409,69	360,0m²	R\$288,00
Sergio Tiago Da Silva	av. 9 de julho 0	JNI45	14	R\$40.969,47	R\$409,69	360,0m²	R\$288,00
Geraldo Franco	r. jorge de lima 0	JNI47	11	R\$40.969,47	R\$409,69	360,0m²	R\$288,00
Luis Antonio Astolho	r. jorge de lima 0	JNI48	03	R\$40.969,47	R\$409,69	360,0m²	R\$288,00

Ilha Solteira, 14 de junho de 2022.

RICARDO AKIRA MAEDA
AGENTE FISCAL DE POSTURAS



Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2022

Decreto N° 7248, de 04 de maio de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

		Local			
	02	PODER EXECUTIVO			
	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02	02	01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%			
		Ficha:	38		Valor: R\$
		12.361.0003.2008.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		130.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 999	CONVÊNIOS DIVERSOS		
		Fonte de recurso:	02		
		Local			
	02	PODER EXECUTIVO			
	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		Ficha:	175		Valor: R\$
		08.244.0006.2060.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 999	CONVÊNIOS DIVERSOS		
		Fonte de recurso:	02		
		Ficha:	179		Valor: R\$
		08.244.0006.2060.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 999	CONVÊNIOS DIVERSOS		
		Fonte de recurso:	02		
		Local			
	02	PODER EXECUTIVO			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
		Ficha:	220		Valor: R\$
		04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		31.090,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
		Fonte de recurso:	02		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... VALOR: R\$ 236.090,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2022

Decreto N° 7248, de 04 de maio de 2022

Remaneja, transpõe e/ou transfere recursos do orçamento vigente de 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 18, da Lei Complementar nº 395 de 08 de novembro de 2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam remanejados, transpostos, e/ou transferidos na forma do anexo deste decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ARTIGO 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 395, de 08 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de maio de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRACA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2022

Decreto N° 7248, de 04 de maio de 2022

REDUÇÕES

Local		
02	02	PODER EXECUTIVO
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:		224
15.451.0009.1023.0000		SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:		02
		Valor: R\$ -236.090,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	VALOR: R\$	-236.090,00
---------------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIAN TOMASSI GOMES , Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.157.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

		40.000,00
01	PODER LEGISLATIVO	
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 11		Valor: R\$
01	TESOURO	40.000,00
110.000	GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 01	GABINETE DO PREFEITO	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha: 12		Valor: R\$
01	TESOURO	5.000,00
110.000	GERAL	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02 02 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	
Ficha: 28		Valor: R\$
01	TESOURO	3.000,00
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
12.361.0003.2008.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recurso:	0 01 00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

02	PODER EXECUTIVO	
02 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 179		Valor: R\$
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	90.000,00
500.999	CONVÊNIO DIVERSOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
Fonte de Recurso:	0 02 00	
Ficha: 197		Valor: R\$
01	TESOURO	28.400,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0006.2061.0000	Proteção Social Especial	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Ficha: 200		Valor: R\$
01	TESOURO	200,00
110.000	GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
04.123.0002.2007.0000	Manutenção do Departamento de Finanças	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS	
Ficha: 223		Valor: R\$
01	TESOURO	185.000,00
100.999	CONVÊNIO DIVERSOS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.451.0009.1023.0000	Obras de Construção, Pavimentação, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02 07 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02 02 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	
Ficha: 38		Valor: R\$
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	60.000,00
220.999	CONVÊNIO DIVERSOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12.361.0003.2008.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recurso:	0 02 00	
Ficha: 47		Valor: R\$
01	TESOURO	5.000,00
212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12.365.0003.2011.0001	Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
Ficha: 50		Valor: R\$
01	TESOURO	4.000,00
212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12.365.0003.2011.0001	Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 176		Valor: R\$
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	9.000,00
500.999	CONVÊNIO DIVERSOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
Fonte de Recurso:	0 05 00	
Ficha: 178		Valor: R\$
01	TESOURO	70.000,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
Fonte de Recurso:	0 01 00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02 07 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha: 240		Valor: R\$
01	TESOURO	165.000,00
110.000	GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17.512.0010.2038.0000	Manutenção do Departamento de Saneamento	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Ficha: 262		Valor: R\$
01	TESOURO	10.000,00
110.000	GERAL	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
23.695.0008.2020.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
Ficha: 266		Valor: R\$
01	TESOURO	100.000,00
110.000	GERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23.695.0008.2020.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02 08 04	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	
Ficha: 276		Valor: R\$
01	TESOURO	380.000,00
110.000	GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23.122.0020.2051.0000	Manutenção do Departamento Desenvolvimento	
Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL	
02 09 01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 09 SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL
- 02 09 01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Ficha:	285	Valor: R\$
01	TESOURO	3.000,00
450.000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.181.0014.2042.0000	Manutenção do Departamento de Segurança e Trânsito	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Artigo 2o.- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 de recursos próprios municipais, de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; E anulação parcial de dotação orçamentaria consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de:

Valor R\$:	1.117.600,00
Fontes de Recurso	
01 00 Valor R\$:	958.600,00
02 00 Valor R\$:	150.000,00
05 00 Valor R\$:	9.000,00

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.1001.0000	Ampliação e Melhorias no Prédio da Câmara
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
		-40.000,00
		F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 01 de abril de 2022



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.444.646,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.500,00

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha:	12	Valor: R\$
01	TESOURO	15.000,00
110.000	GERAL	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 02 02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%

Ficha:	28	Valor: R\$
01	TESOURO	41.195,34
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
12.361.0003.2008.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Ficha:	31	Valor: R\$
01	TESOURO	10.000,00
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
12.361.0003.2008.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Ficha:	47	Valor: R\$
01	TESOURO	65.000,00
212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12.365.0003.2011.0001	Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recurso:	0 01 00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7230 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2544

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 02 02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%

Ficha:	50	Valor: R\$
01	TESOURO	250.000,00
212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12.365.0003.2011.0001	Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 02 02 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	87	Valor: R\$
01	TESOURO	10.000,00
110.000	GERAL	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
27.812.0004.2023.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 03 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha:	125	Valor: R\$
01	TESOURO	200.000,00
300.000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
10.301.0005.2024.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	165	Valor: R\$
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	2.500,00
500.999	CONVÊNIOS DIVERSOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.122.0006.2283.0000	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
Fonte de Recurso:	0 05 00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86

59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

02	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Ficha:	170	Valor: R\$
		01	TESOURO	20.000,00
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	171	Valor: R\$
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	15.000,00
		500.999	CONVÊNIOS DIVERSOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
		Fonte de Recurso:	0 02 00	
		Ficha:	173	Valor: R\$
		01	TESOURO	12.000,00
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
		08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	174	Valor: R\$
		01	TESOURO	61.000,00
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08.244.0006.2060.0000	Proteção Social Básica	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	188	Valor: R\$
		01	TESOURO	5.000,00
		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08.244.0006.2061.0000	Proteção Social Especial	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02	05	01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86

59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

02	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02	05	01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
		Ficha:	200	Valor: R\$
		01	TESOURO	1.000,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		04.123.0002.2007.0000	Manutenção do Departamento de Finanças	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
		Ficha:	213	Valor: R\$
		01	TESOURO	4.000,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		04.122.0002.2005.0000	Manutenção do Departamento de Administração	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	215	Valor: R\$
		01	TESOURO	1.500,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
		04.122.0002.2005.0000	Manutenção do Departamento de Administração	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	216	Valor: R\$
		01	TESOURO	35.451,52
		110.000	GERAL	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		04.122.0002.2005.0000	Manutenção do Departamento de Administração	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	219	Valor: R\$
		01	TESOURO	1.000,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		04.122.0002.2005.0000	Manutenção do Departamento de Administração	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86

59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

02	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
		Ficha:	222	Valor: R\$
		01	TESOURO	35.000,00
		110.000	GERAL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		04.122.0002.2005.0000	Manutenção do Departamento de Administração	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
02	07	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
		Ficha:	240	Valor: R\$
		01	TESOURO	10.000,00
		110.000	GERAL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		17.512.0010.2038.0000	Manutenção do Departamento de Saneamento	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
02	07	03	HABITAÇÃO URBANA	
		Ficha:	243	Valor: R\$
		01	TESOURO	50.000,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		16.482.0009.2062.0000	Manutenção do Departamento Habitação e Urbanismo	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	244	Valor: R\$
		01	TESOURO	25.000,00
		110.000	GERAL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		16.482.0009.2062.0000	Manutenção do Departamento Habitação e Urbanismo	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.		
02	08	03	DEPARTAMENTO DE TURISMO	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86

59754648/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544

02	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.		
02	08	03	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
		Ficha:	260	Valor: R\$
		01	TESOURO	318.000,00
		100.999	CONVÊNIOS DIVERSOS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		23.695.0008.1007.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças e Unidades Turísticas	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	266	Valor: R\$
		01	TESOURO	210.000,00
		110.000	GERAL	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		23.695.0008.2020.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	267	Valor: R\$
		01	TESOURO	35.000,00
		110.000	GERAL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		23.695.0008.2020.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
02	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL		
02	09	01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO	
		Ficha:	284	Valor: R\$
		01	TESOURO	10.000,00
		110.000	GERAL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		04.122.0002.2052.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	
		Ficha:	289	Valor: R\$
		01	TESOURO	2.000,00
		450.000	TRANSITO-FISCALIZAÇÃO	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		06.181.0014.2042.0000	Manutenção do Departamento de Segurança e Trânsito	
		Fonte de Recurso:	0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação orçamentaria consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64; E o Excesso será coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do Repasse de Cota-Parte do ICMS, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04
Exercício: 2022

DECRETO Nº 7247 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2544
4.320/64no valor:

Excesso:	Valor R\$:	1.442.146,86
	Fontes de Recurso	
	01 00 Valor R\$:	1.427.146,86
	02 00 Valor R\$:	15.000,00

Anulação:

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
163	08.122.0006.2283.0000	Manutenção da Gestão da Assistência Social
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	500 999	CONVÊNIOS DIVERSOS
		F.R. Grupo: 0 05 00
		-2.500,00
		-2.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 04 de maio de 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04
Exercício:2022

Decreto Nº 7231, de 01 de abril de 2022

Remaneja, transpõe e/ou transfere recursos do orçamento vigente de 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 18, da Lei Complementar nº 395 de 08 de novembro de 2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam remanejados, transpostos, e/ou transferidos na forma do anexo deste decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ARTIGO 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 395, de 08 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 01 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04
Exercício:2022

Decreto Nº 7231, de 01 de abril de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha:	17
04.122.0002.2002.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO
110 000	GERAL
Fonte de recurso:	01

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 02 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%
Ficha:	40
12.361.0003.2008.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Fonte de recurso:	01

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 03 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Ficha:	109
10.301.0005.1011.0000	GESTAO DA SAÚDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
Fonte de recurso:	01



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04
Exercício:2022

Decreto Nº 7231, de 01 de abril de 2022

ACRÉSCIMOS

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	171
08.244.0006.2060.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 999	CONVÊNIOS DIVERSOS
Fonte de recurso:	02

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS
Ficha:	232
15.451.0009.2040.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO
110 000	GERAL
Fonte de recurso:	01

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **VALOR: R\$ 84.000,00**

REDUÇÕES

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS
Ficha:	23
12.361.0003.1003.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01

Local	
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS
Ficha:	24
12.361.0003.1003.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02

TOTAL DAS ANULAÇÕES **VALOR: R\$ -84.000,00**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REVISÃO DE PREÇO

INTERESSADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF): 08.528.442/0001-17

1 - O interessado requer através de ofício, encaminhado por e-mail em 27/04/2022, a revisão de preços do produto que fornece ao Município de Ilha Solteira, no caso: **Queijo Mussarela Refrigerado Peça (Kg)**; justificando o pedido aduzindo que os preços tiveram alta, comprovando suas alegações, juntando as notas fiscais de nº 157242-série 2 emitida 29/11/2022 e a de nº 164163-série 2 emitida em 04/04/2022, do fornecedor LATICINIO SZURA LTDA.

2 - A presente licitação foi homologada em 14/01/2022, assim sendo, devemos confrontar os custos atuais para o fornecedor, com os custos da época.

3 - Após análise da documentação apresentada e cotação de preços realizada através da internet com informações do site da Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/>), em 26/04/2022, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo encontra-se abaixo, entendemos que o pedido deve ser acolhido, uma vez que apuramos que os preços de fato tiveram alta, e os valores aferidos para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico estão abaixo dos preços apurados no mercado local.

Ressalvamos que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Ilha Solteira – SP, 24 de junho de 2022.

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Realinhamento de Preço	
Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Ata de RP nº 002/2022	
ITEM 25 – QUEIJO MUSSARELA REFRIGERADO EM PEÇA (KG)	
Preço Adjudicado	R\$ 26,78
Custo em NOV/2021	R\$ 23,00
Margem de Lucro	16,43%
Novo custo em ABR/2022	R\$ 30,50
Preço Solicitado	R\$ 35,38
Margem de Lucro	16,00%
PREÇO MÉDIO DE MERCADO	R\$ 39,80
Preço atualizado mantendo a margem de lucro inicial	R\$ 35,51
Reequilíbrio concedido	R\$ 35,38

Maira Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por:

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REVISÃO DE PREÇO

INTERESSADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF): 08.528.442/0001-17

1 - O interessado requer através de ofício, encaminhado por correios em 23/05/2022, a revisão de preço dos produtos que fornece ao Município de Ilha Solteira, no caso **Requeijão Cremoso Tradicional (Caixa C/ 24 Un. De 200 Gr.)**; justificando o pedido aduzindo que os preços tiveram alta, comprovando suas alegações, juntando a nota fiscal nº 000013861 emitida em 26/03/2022, e a nota fiscal nº 000014622 emitida em 03/06/2022, da empresa VALTER ROSA DE LIMA ME.

2 - A presente licitação foi homologada em 12 de maio de 2022, assim sendo, devemos confrontar os custos atuais para o fornecedor, com os custos da época.

3 - Após análise da documentação apresentada e cotação de preços realizada pela internet, retirando informações de licitações de outros órgãos, em 24/06/2022, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo encontra-se abaixo, entendemos que o pedido deve ser acolhido, uma vez que apuramos que os preços de fato tiveram alta, e os valores aferidos para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico estão abaixo dos preços apurados no mercado local.

Ressalvamos que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Ilha Solteira – SP, 24 de junho de 2022.

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de RP nº 016/2022	
ITEM 94 – REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (CAIXA C/ 24 UN. DE 200 GR.)	
Preço Adjudicado	R\$ 93,27
Custo em MAR/2022	R\$ 84,00
Margem de Lucro	11,04%
Novo custo em JUN/2022	R\$ 96,00
Preço Solicitado	R\$ 106,32
Margem de Lucro	10,75%
PREÇO MÉDIO DE MERCADO	R\$ 128,80
Preço atualizado mantendo a margem de lucro inicial	R\$ 106,59
Reequilíbrio concedido	R\$ 106,32

Maira Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por:

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira, **OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, torna público ter firmado Termo de Outorga e de Autorização de Uso a Título Precário e Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 6402/2017, em 21 de junho de 2022, do Recinto de Exposições - FAPIC, localizado na Avenida Brasil Sul, 1771, na cidade de Ilha Solteira, para realização do evento, “**12º LEILÃO DIREITO DE VIVER**”, no dia 09 de julho de 2022, a partir das 16h, ao **Hospital de Amor de Barretos**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0007-08, neste ato representada por seu Coordenador, Cristiano Luidy de Queiroz, portador do RG nº 33.570.156-5 SSP/SP, CPF nº 301.921.738-55, onde a AUTORIZADA se responsabiliza pelo uso do bem e, ainda, se obriga ao pagamento de quaisquer danos materiais, morais, trabalhistas e pessoais que possam ocorrer no imóvel durante o uso, devendo devolver o imóvel na situação que o encontrou, sendo a devolução do imóvel no dia 11/07/2022, ao Gestor do Contrato, salvo os desgastes pelo uso normal, nos termos da Portaria nº 248/2022, de 21 de junho de 2022.

Ilha Solteira, 21 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM_843\EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA-FAPIC-12º LEILÃO DIREITO DE VIVER-HOSPITAL DE AMOR BARRETOS.doc -

